TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO - LICITAÇÃO
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo de nº.: 682-2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 03 (três) ambulâncias Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, modelo furgoneta**, destinadas ao **transporte sanitário eletivo de pacientes**, visando atender às necessidades da **Unidade de Saúde da Família (USF) de Jaguara** e do **Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Município**, conforme especificações, características, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto Municipal nº 12.830/2023, por se tratar de veículo destinado à prestação de serviço público de saúde, especificamente ao transporte sanitário eletivo de pacientes.

1.4. A contratação do objeto será efetivada mediante a **formalização de contrato**, considerando que a aquisição envolve obrigações futuras, especialmente quanto à fabricação, adaptação, entrega, recebimento e garantia dos veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, modelo furgoneta, novas e zero quilômetro, destinadas ao atendimento das demandas de transporte sanitário eletivo do Município, sendo 01 (uma) unidade para a Unidade de Saúde da Família – USF Jaguara e 02 (duas) unidades para o Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar transporte adequado, seguro e regular aos usuários que necessitam de deslocamento para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados e demais serviços de saúde não disponíveis na unidade de origem, contribuindo para a continuidade e integralidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A utilização de Ambulância Tipo A, em substituição a veículos convencionais de passageiros, decorre das características dos usuários atendidos pelo transporte sanitário, que podem apresentar mobilidade reduzida, limitações físicas, dificuldades de locomoção ou necessidade de condições

diferenciadas para embarque, desembarque e acomodação, inclusive com utilização de maca, ainda que não demandem atendimento de urgência ou emergência.

2.4. A Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva mostra-se adequada à necessidade identificada por ser destinada ao transporte programado de pacientes que não apresentam risco de vida, proporcionando estrutura compatível com a remoção sanitária e melhores condições de segurança, conforto e dignidade durante o deslocamento.

2.5. No âmbito da USF Jaguara, a necessidade decorre da inexistência de ambulância própria para atendimento dos usuários vinculados à unidade, o que resulta na dependência de veículos compartilhados da rede municipal. A disponibilização de 01 (uma) ambulância permitirá maior autonomia operacional, melhor organização dos deslocamentos e maior regularidade no atendimento das demandas de transporte sanitário da unidade.

2.6. No âmbito do TFD, a necessidade está relacionada à demanda existente e à capacidade operacional da frota atualmente disponível. O serviço dispõe de 05 (cinco) ambulâncias, das quais 02 (duas) encontram-se em manutenção, permanecendo 03 (três) disponíveis para utilização, além de outros veículos destinados ao transporte de usuários, como ônibus e veículo de menor porte, que possuem capacidades e finalidades distintas e não substituem integralmente as ambulâncias.

2.7. A demanda do TFD é estimada em aproximadamente 85 (oitenta e cinco) pacientes por dia, enquanto a capacidade operacional atualmente disponível é de cerca de 52 (cinquenta e dois) pacientes por dia, evidenciando déficit aproximado de 33 (trinta e três) atendimentos diários. Esse cenário, associado à indisponibilidade temporária de parte da frota e à ocorrência de deslocamentos programados e simultâneos, demonstra a necessidade de ampliação da capacidade de transporte sanitário.

2.8. A aquisição de 02 (duas) novas ambulâncias para o TFD permitirão ampliar a disponibilidade de veículos apropriados, melhorar a organização das rotas e horários, reduzir a sobrecarga das unidades atualmente disponíveis e proporcionar maior capacidade de resposta diante de demandas simultâneas ou de novas indisponibilidades decorrentes de manutenção.

2.9. A aquisição de veículos novos e zero quilômetro busca proporcionar maior confiabilidade operacional, melhores condições de segurança e menor exposição a falhas decorrentes do desgaste de veículos utilizados, contribuindo para a continuidade e regularidade do serviço de transporte sanitário.

2.10. A solução proposta deverá contemplar veículos completos, devidamente adaptados e equipados para remoção simples e eletiva, incluindo os equipamentos, acessórios, sistemas, documentação, regularização, primeiro emplacamento e licenciamento, bem como demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de modo que sejam entregues aptos à utilização**.**

2.11. Os veículos deverão atender às normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 14561, as normas e resoluções do CONTRAN e demais regulamentações pertinentes à fabricação, adaptação, segurança e circulação de ambulâncias, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.12. A contratação encontra fundamento no interesse público de assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.830/2023**.**

2.13. Quanto ao planejamento, o Plano de Contratações Anual constitui instrumento previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. No âmbito do Município, embora não tenha sido elaborado Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Saúde realiza o planejamento de suas necessidades por meio de instrumentos internos e planos de ação elaborados pelas coordenações e unidades responsáveis, utilizados para identificação, priorização e organização das demandas de contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

2.14. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, considerando que o fornecimento envolve obrigações a serem cumpridas pela contratada, incluindo a disponibilização dos veículos novos e devidamente adaptados e equipados, regularização, licenciamento, emplacamento, apresentação da documentação técnica e de conformidade, entrega e cumprimento das condições de garantia.

2.15. A formalização contratual permitirá estabelecer de forma clara as obrigações das partes, o prazo de entrega, as condições de recebimento, os requisitos de garantia e assistência técnica, os mecanismos de fiscalização e as consequências decorrentes de eventual inadimplemento.

2.16. Diante do exposto, a aquisição de 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, sendo 01 (uma) destinada à USF Jaguara e 02 (duas) ao TFD, mostra-se necessária e adequada para ampliar a capacidade de transporte sanitário do Município, suprir a ausência de ambulância própria na USF Jaguara, reduzir as limitações decorrentes da indisponibilidade temporária de parte da frota do TFD e assegurar condições mais adequadas de segurança, regularidade e continuidade no deslocamento dos usuários aos serviços de saúde.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação contempla a aquisição de 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, modelo furgoneta, novas e zero quilômetro, devidamente adaptadas e equipadas para o transporte sanitário eletivo de pacientes, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O quantitativo foi definido a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda existente, a capacidade operacional atual, a composição e disponibilidade da frota e a necessidade de garantir a continuidade e regularidade do transporte sanitário.

3.3. Do quantitativo total, 01 (uma) ambulância será destinada à Unidade de Saúde da Família – USF Jaguara, que atualmente não dispõe de ambulância própria, permanecendo dependente de veículos compartilhados da rede municipal para o deslocamento de seus usuários. A disponibilização do veículo

proporcionará maior autonomia à unidade e melhores condições para atendimento das demandas programadas de transporte.

3.4. As outras 02 (duas) ambulâncias serão destinadas ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, com a finalidade de ampliar a capacidade operacional do serviço e atender à demanda existente de transporte sanitário eletivo.

3.5. Atualmente, o TFD dispõe de 05 (cinco) ambulâncias, das quais 02 (duas) encontram-se em manutenção, permanecendo 03 (três) disponíveis para atendimento. Além das ambulâncias, o serviço conta com outros veículos, incluindo 01 (um) ônibus com capacidade aproximada para 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) veículo de menor porte e capacidade limitada, os quais possuem características e finalidades distintas e não substituem integralmente as ambulâncias no transporte de pacientes que necessitam de condições diferenciadas de acomodação e segurança.

3.6. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TFD apresenta demanda aproximada de 85 (oitenta e cinco) pacientes por dia, enquanto a capacidade operacional atualmente disponível é estimada em aproximadamente 52 (cinquenta e dois) pacientes por dia, resultando em déficit aproximado de 33 (trinta e três) atendimentos diários.

3.7. A incorporação de 02 (duas) novas ambulâncias ao TFD permitirão ampliar a capacidade de transporte, melhorar a distribuição das rotas e horários, possibilitar maior atendimento simultâneo e reduzir a sobrecarga sobre os veículos atualmente disponíveis, contribuindo para maior regularidade e continuidade do serviço.

3.8. O quantitativo de 03 (três) ambulâncias decorre, portanto, da conjugação de duas necessidades distintas e complementares: 01 (uma) unidade para suprir a ausência de ambulância própria na USF Jaguara e 02 (duas) unidades para ampliar a capacidade operacional do TFD, considerando sua demanda, a frota existente e a indisponibilidade temporária de parte das ambulâncias.

3.9. O dimensionamento não considera apenas o número nominal de veículos existentes, mas sua disponibilidade efetiva, capacidade, finalidade e condições de funcionamento, bem como a necessidade de atendimento de demandas programadas e simultâneas. Dessa forma, a quantidade proposta busca compatibilizar a estrutura disponível com a necessidade efetivamente identificada, sem previsão de aquisição superior ao quantitativo demonstrado no planejamento**.**

3.10. O quantitativo e a distribuição dos veículos encontram-se demonstrados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES – TIPO FURGONETA, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), COR BRANCA, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO DA CONTRATAÇÃO, COM	**UND**	**3**	**R$ 285.986,33**	**R$ 857.958,99**

	ESTRUTURA ORIGINAL DE FÁBRICA EM AÇO OU MONOBLOCO, ADAPTADO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT NBR 14561, RESOLUÇÕES DO CONTRAN, LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.140 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.200 MM E ALTURA INTERNA DO SALÃO DE ATENDIMENTO MÍNIMA DE 1.300 MM. MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA DE 04 CILINDROS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AIRBAGS PARA OS OCUPANTES DA CABINE E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO FABRICANTE, BATERIA MÍNIMA DE 60 AH, ALTERNADOR COMPATÍVEL COM A CARGA DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, QUATRO LUMINÁRIAS, ILUMINAÇÃO EXTERNA POR HOLOFOTE TRASEIRO ARTICULADO, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL EM LED E SINALIZAÇÃO ACÚSTICA ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SAE J575, SAE J595, SAE J845 E SAE J1849, INCLUINDO SIRENE ELETRÔNICA, AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS, MEGAFONE E TRÊS TONS DISTINTOS. A ADAPTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO COM CILINDRO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO				

	VENTURI E CONEXÕES PADRONIZADAS PELA ABNT, ALÉM DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO. A CABINE DEVERÁ SER EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECIMENTO E DESEMBAÇADOR ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO POR EXAUSTÃO LATERAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA INSTALADA NO TETO, CONFORME ABNT NBR 14561. O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MACA RETRÁTIL DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.900 MM, COM CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, RODÍZIOS, COLCHONETE, TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 KG; REVESTIMENTO INTERNO EM PRFV OU ABS AUTOEXTINGUÍVEL COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; BALAÚSTRE EM ALUMÍNIO COM PEGA-MÃOS, SUPORTES DESLIZANTES PARA SORO E GANCHOS; ARMÁRIO SUPERIOR CONFECCIONADO EM ABS, PRFV OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM TRAVAMENTO DAS PORTAS; LAYOUT INTERNO QUE ASSEGURE CIRCULAÇÃO ADEQUADA, ERGONOMIA E FÁCIL ACESSO À MACA E AOS EQUIPAMENTOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM GRAFISMO OFICIAL EM VINIL CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO "AMBULÂNCIA", CRUZES DE IDENTIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO NO CAPÔ, VIDROS				

	LATERAIS E TRASEIROS, LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DO SUS E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), QUANDO APLICÁVEL, REGISTRO OU CADASTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA, LAUDOS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS, ENSAIO DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14561 E AMD STANDARD 004 EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, BEM COMO ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO, CRLV-E, TAXAS, IMPOSTOS, EMOLUMENTOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO INTEGRALMENTE CUSTEADAS PELA CONTRATADA, PRONTO PARA USO IMEDIATO APÓS A ENTREGA.				
				VALOR TOTAL:	**R$ 857.958,99**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.					

3.11. O valor estimado da contratação é de R$ 857.958,99 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), correspondente à aquisição das 03 (três) ambulâncias, conforme levantamento de preços realizado na fase de planejamento da contratação.

3.12. A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valores desta contratação foi realizada em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830/2023, mediante utilização de referências compatíveis com as características e especificações do objeto pretendido, buscando assegurar a adequação metodológica, a representatividade dos valores coletados e a compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado.

3.13. Para fins de formação do preço estimado, foram consideradas referências compatíveis com o objeto, buscando-se assegurar que os valores utilizados apresentassem características técnicas e condições de fornecimento suficientemente semelhantes às pretendidas pela Administração, de modo a proporcionar maior segurança quanto à compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado.

3.14. O valor estimado foi obtido mediante a adoção do menor valor apurado entre a média e a mediana dos preços válidos identificados na pesquisa realizada no Banco de Preços, observando-se a metodologia definida para a formação do orçamento estimado, de modo a conferir maior segurança, transparência e rastreabilidade ao processo de estimativa de preços.

3.15. O valor estimado possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a previsão orçamentária e a análise da compatibilidade das propostas com os valores praticados no mercado, observadas as condições e regras estabelecidas no procedimento de contratação e na legislação aplicável.

3.16. A estimativa de preços foi elaborada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com base em pesquisa realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830/2023, sendo utilizada como referência para a elaboração deste Termo de Referência e para a análise da viabilidade econômica da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento das **03 (três) ambulâncias** será realizado mediante execução indireta, com entrega integral dos veículos no prazo de até **30 (trinta) dias**, corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas integralmente as especificações, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer conforme a seguinte dinâmica:

a) **Local de entrega:** Departamento de Gestão de Veículos, situado na Rua Tupinambás, S/N, Bairro São João, Feira de Santana – BA, CEP: 44051-224;

b) **Horário para entrega:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor responsável;

c) As **03 (três) ambulâncias deverão ser entregues simultaneamente**, salvo autorização expressa da Administração para entrega em momento distinto, devendo todos os veículos estar em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, devidamente equipados e acompanhados da documentação exigida para sua regularização e utilização;

d) No ato da entrega, os veículos serão submetidos à **conferência e inspeção pela Administração**, quanto às especificações técnicas, equipamentos, acessórios, documentação, condições de funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, não sendo considerado concluído o fornecimento enquanto não houver o devido aceite pela Administração.

4.3. Caso a contratada identifique qualquer circunstância que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as respectivas justificativas, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a entrega, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

4.4. A entrega dos veículos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a sua **recusa total ou parcial**, devendo a contratada promover, às suas expensas, as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a Solução 04 – aquisição de Ambulâncias Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, modelo furgoneta, constitui a alternativa mais adequada para atender à demanda identificada, proporcionando ampliação da capacidade de transporte sanitário, melhoria das condições de deslocamento dos usuários do SUS e maior autonomia operacional das unidades contempladas.

5.2. A solução compreende a aquisição de 03 (três) Ambulâncias Tipo A, novas, zero quilômetro, devidamente adaptadas e equipadas para remoção simples e eletiva de pacientes, sendo 01 (uma) destinada à Unidade de Saúde da Família – USF Jaguara e 02 (duas) destinadas ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana – BA.

5.3. A aquisição fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar a estrutura de transporte sanitário municipal, considerando a inexistência de ambulância própria na USF Jaguara e a insuficiência da frota atualmente disponível para atendimento das demandas do TFD. O serviço apresenta demanda aproximada de 85 (oitenta e cinco) pacientes por dia, frente à capacidade operacional estimada de aproximadamente 52 (cinquenta e dois) pacientes diários, evidenciando a necessidade de reforço da estrutura de transporte.

5.4. A solução contempla o fornecimento dos veículos completos, incluindo o veículo automotor, adaptação específica para ambulância Tipo A, mobiliário, equipamentos, acessórios, sinalização e demais componentes necessários à sua utilização, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Os veículos deverão atender à ABNT NBR 14561, às normas do CONTRAN, à legislação de trânsito e às demais exigências técnicas e legais aplicáveis**.**

5.5. A execução da solução deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização dos veículos em condições adequadas de uso, incluindo:

I – fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, com as adaptações e os equipamentos exigidos para Ambulância Tipo A;

II – realização das adaptações, instalações e adequações técnicas necessárias à finalidade de remoção simples e eletiva;

III – apresentação da documentação técnica e veicular pertinente, incluindo notas fiscais, certificados e demais documentos exigíveis;

IV – realização do primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Feira de Santana – BA;
V – aplicação do grafismo e da identificação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – entrega dos veículos completos, equipados, revisados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e documentos necessários à utilização.

5.6. Após o recebimento definitivo, os veículos serão incorporados à frota municipal e destinados às unidades previamente definidas, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde organizar sua utilização de acordo com as necessidades assistenciais e operacionais da USF Jaguara e do TFD, observadas as finalidades específicas de cada ambulância.

5.7. Durante a utilização dos veículos, a Administração será responsável pela gestão operacional da frota, incluindo disponibilização de condutores habilitados, abastecimento, higienização, conservação, controle de utilização, acompanhamento de quilometragem e cumprimento do plano de manutenção preventiva, conforme as recomendações dos fabricantes.

5.8. No que se refere à manutenção e à conservação, os veículos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, conforme estabelecido no Termo de Referência, abrangendo as condições e responsabilidades previstas pelo fabricante e pela contratada. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os atendimentos necessários para correção de defeitos de fabricação, montagem ou adaptação, observadas as condições contratuais e os prazos estabelecidos.

5.9. Ao longo de sua vida útil, deverão ser considerados os custos relacionados ao abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes, pneus, documentação, licenciamento, seguro, higienização e demais despesas necessárias à conservação e ao funcionamento dos veículos, cuja responsabilidade caberá à Administração após o recebimento, ressalvadas as obrigações de garantia e assistência técnica atribuídas à contratada.

5.10. A solução deverá considerar, ainda, a disponibilidade de assistência técnica autorizada, a oferta de peças de reposição e a existência de rede de atendimento compatível com a necessidade de manutenção dos veículos, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade da frota e assegurar a continuidade dos serviços de transporte sanitário.

5.11. Ao final da vida útil, os veículos deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais e de gestão patrimonial aplicáveis à Administração Pública, incluindo os procedimentos de avaliação, alienação ou baixa patrimonial, quando cabíveis, considerando a legislação vigente e os princípios da economicidade e da sustentabilidade.

5.12. A escolha da Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva justifica-se pela compatibilidade de suas características com a natureza dos serviços pretendidos, destinando-se ao transporte de pacientes que não necessitam de atendimento de urgência ou emergência durante o deslocamento, mas que demandam condições específicas de acomodação, segurança e transporte, não se confundindo com veículos convencionais de transporte de passageiros.

5.13. Considerando que o objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico, observadas as disposições da Lei

Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Não se mostra necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o quantitativo de 03 (três) ambulâncias encontra-se previamente definido e vinculado a unidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.14. Diante do exposto, a aquisição das 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, sendo 01 (uma) destinada à USF Jaguara e 02 (duas) ao TFD, representa solução capaz de atender à necessidade identificada, ampliando a capacidade operacional da rede municipal de saúde, reduzindo a dependência de veículos compartilhados, proporcionando melhores condições de deslocamento aos usuários do SUS e contribuindo para a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de transporte sanitário**.**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Unidade Orçamentária: 1111 - Fundo Municipal de Saúde

6.1.2. Projeto/Atividade: 10.302.0075.1123 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das unidades de Saúde.

6.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente

6.1.4. Sub Elemento: 4.4.90.52.4800 - Veiculos Diversos

6.1.5. Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde

6.1.6. Sub Fonte de Recurso: 0000 - A Classificar

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição de 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, modelo furgoneta, incluindo entrega, recebimento, regularização documental e demais obrigações previstas no contrato.

7.2. O fornecimento será realizado por execução indireta, mediante a entrega dos bens pela Contratada, devendo as 03 (três) ambulâncias ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas integralmente as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.3. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

a) Local de entrega: Departamento de Gestão de Veículos, situado na Rua Tupinambás, S/N, Bairro São João, Feira de Santana – BA, CEP: 44051-224;

b) Horário de entrega: de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, em dias úteis, salvo prévio ajuste com o setor responsável pelo recebimento.

7.4. As ambulâncias deverão ser entregues novas, zero quilômetro, devidamente adaptadas e equipadas como Ambulâncias Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, acompanhadas de toda a documentação exigida, inclusive aquela necessária ao primeiro emplacamento, licenciamento e regularização do veículo, quando aplicável, de modo que estejam em condições de uso imediato pelo Município.

7.5. Caso a Contratada não possa realizar a entrega na data prevista, deverá comunicar formalmente à Contratante as razões do impedimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja devidamente analisado pela Administração, mediante justificativa e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.6. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos veículos e respectivos equipamentos, permanecendo assegurada a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo o veículo, suas adaptações e equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, ainda que ultrapassado o prazo de vigência do contrato.

7.7. Não será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, tampouco será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da referida Lei, considerando as características e a natureza do objeto, o prazo de execução e as condições da contratação. A garantia exigida pela Administração restringe-se à garantia do veículo, das adaptações e dos equipamentos, pelo prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. A ausência de exigência de garantia de proposta ou de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos da legislação aplicável e do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. O veículo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Veículo automotor tipo passeio, zero quilômetro;

b) Ano/modelo vigente ou superior;

c) Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;

d) Motorização compatível com uso urbano e institucional;

e) Combustível tipo flex (gasolina e etanol);

f) Direção assistida (hidráulica ou elétrica);

g) Ar-condicionado;

h) Sistema de freios ABS;

i) Airbags, conforme legislação vigente;

j) Câmbio manual ou automático;

k) Porta-malas entre 450 e 600 litros;

l) Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

m) Cor branca original de fábrica.

8.4. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de quaisquer defeitos de fabricação, acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificados e itens obrigatórios.

8.5. A contratada deverá garantir que o veículo seja entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde, livre de quaisquer ônus.

8.6. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser superior, conforme política do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

8.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica por meio de rede autorizada do fabricante, garantindo a manutenção das condições adequadas de uso do veículo.

8.8. O veículo deverá atender às normas vigentes de segurança, emissão de poluentes e demais exigências legais aplicáveis.

8.9. Documentos exigidos para a Habilitação jurídica:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de empresário individual, sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios da representação legal da pessoa jurídica, quando exigíveis.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº. 5.764/1971.

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Participação de Consórcios e Cooperativas

8.10.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto em tela, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

8.10.2. Sobre o tema, Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, págs. 292/293 diz que *"no Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação".*

8.10.3. Sendo assim, importante ressaltar que a participação de consórcios se mostra viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame. No caso em tela, trata-se de aquisição veículo tipo ambulância e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não tem nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

8.10.4. Fica vedada ainda a participação de sociedades cooperativas neste certame, tendo em vista que a aquisição veículo tipo ambulância envolve relações comerciais típicas de fornecimento de bens, com exigência de responsabilização direta e integral pela qualidade dos produtos, rastreabilidade, logística, garantia e conformidade com normas técnicas. Tais exigências são incompatíveis com a natureza jurídica e a estrutura operacional do modelo cooperativista.

8.10.5. A contratação pretendida requer que a empresa contratada possua estrutura empresarial consolidada e capacidade técnica para atender integralmente aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle. Além disso, é indispensável a responsabilização objetiva e contínua da fornecedora por eventuais vícios nos produtos, falhas na entrega, atrasos ou descumprimentos contratuais. O modelo cooperativo, por sua própria essência, voltado à prestação de serviços mútuos entre cooperados e sem vínculo empregatício direto, não garante essa responsabilização plena, tampouco assegura a rastreabilidade e o controle logístico adequados no contexto de fornecimento de medicamentos.

8.10.6. Ressalta-se que, embora o art. 16 da Lei nº. 14.133/2021 autorize a participação de cooperativas em processos licitatórios, tal autorização está condicionada à compatibilidade entre a natureza do objeto contratado e as características jurídicas e operacionais do modelo cooperativista.

8.10.7. Tais exigências pressupõem uma estrutura empresarial centralizada e responsiva, o que se mostra incompatível com a forma de organização e funcionamento das cooperativas, que não garantem, por sua natureza, responsabilização objetiva plena nem controle operacional unificado legal e técnico, visando à mitigação de riscos regulatórios, operacionais e contratuais, e à preservação da segurança e da eficácia na prestação do serviço público de saúde.

8.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou Contrato ou Estatuto Social;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e/ou do período de existência da empresa.(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1°);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6°);

f) Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% (dez por centro), do valor orçado pela Administração da contratação/item.

8.13. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha fornecido bens de natureza compatível com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de veículo automotor ou objeto de características semelhantes, em condições satisfatórias de execução.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em condições compatíveis com o objeto da contratação.

a.1.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

a.2) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração realizar diligências para sua verificação, inclusive mediante solicitação de cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação, endereço atualizado da contratante, local de execução do fornecimento e demais documentos pertinentes.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço, posto que é a forma mais vantajosa para a contratação.

9.2. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº. 12.830/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, designada pela Portaria nº. 21/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (EDIÇÃO 3263 – DATA 14/06/2025), ou seu substituto legalmente habilitado, podendo a Comissão ser assistida por terceiros especializados, conforme o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. O **gestor do contrato** será a **servidora Verena Pires Leal Liberal, diretora de Gestão da Rede Própria Matrícula nº 60.008.229-6,** Chefe da Divisão de Assistência Básica, **matrícula nº. 60.008.315-9**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto contratual será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, observadas as disposições do artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório: será realizado, de forma sumária, no ato da entrega das 03 (três) ambulâncias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação inicial da quantidade, integridade, especificações técnicas, condições de funcionamento, equipamentos e acessórios obrigatórios, documentação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a análise completa da conformidade das ambulâncias entregues, incluindo a verificação das especificações técnicas, condições de uso e funcionamento, adaptações para Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, equipamentos e acessórios, documentação obrigatória, garantia, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, bem como a aplicação da plotagem conforme modelo e manual de aplicação disponibilizados pela Administração.

11.2. As ambulâncias deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, manuais dos proprietários, certificados de garantia, documentos necessários à comprovação da propriedade e regularização dos veículos, comprovantes de primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, quando aplicável, bem como dos demais documentos, certificados, laudos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

11.3. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, podendo ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da Administração, quando forem necessárias diligências, testes, verificações técnicas ou conferências documentais complementares para aferição da conformidade integral do objeto.

11.4. As ambulâncias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, caso apresentem qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, incluindo, entre outras ocorrências, ausência ou inadequação de equipamentos obrigatórios, documentação incompleta, falhas de funcionamento, divergências nas características técnicas, irregularidades na adaptação ou inadequação da plotagem exigida.

11.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades nas ambulâncias entregues, a Contratada deverá providenciar sua correção, substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. O prazo necessário para a correção, substituição ou regularização das irregularidades identificadas não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

11.7. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato elaborará relatório circunstanciado acerca da conformidade das ambulâncias entregues, registrando eventuais ocorrências e encaminhando

a documentação pertinente ao gestor do contrato para adoção das providências necessárias quanto ao atesto da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, garantia, adequação e conformidade das ambulâncias, adaptações, equipamentos, acessórios e demais componentes fornecidos, permanecendo a empresa responsável por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

11.9. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou conformidade das ambulâncias entregues, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, quando cabível, o pagamento da parcela incontroversa, mediante emissão de documento fiscal correspondente pela Contratada.

11.10. O recebimento definitivo não será realizado enquanto permanecerem pendências que comprometam a conformidade do objeto, inclusive aquelas relacionadas às especificações técnicas, adaptações, equipamentos, documentação obrigatória, regularização, emplacamento, licenciamento ou demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11.11. Para fins de atendimento à legislação tributária aplicável, especialmente quanto às retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, a Contratada deverá observar as exigências relativas à emissão da documentação fiscal, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de dispensa ou não incidência.

11.12. O recebimento definitivo das ambulâncias não prejudicará o direito da Administração de exigir, durante o período de garantia, a correção de vícios, defeitos ou falhas eventualmente constatados posteriormente, observadas as condições e o prazo de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Liquidação

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2. Prazo de pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega das **03 (três) ambulâncias Tipo A – Remoção Simples e Eletiva**, novas, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em estrita observância às especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas na contratação e em sua proposta;

13.1.2. Fornecer as ambulâncias em conformidade integral com todas as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**, incluindo características do veículo, motorização, combustível, dimensões, capacidade, sistemas de segurança, adaptação, equipamentos, acessórios, climatização, sinalização e demais requisitos previstos;

13.1.3. Entregar as ambulâncias devidamente **adaptadas e equipadas para Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva**, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto;

13.1.4. Assegurar que todas as adaptações realizadas no veículo sejam executadas de forma adequada e segura, preservando a integridade estrutural, elétrica e mecânica do veículo e observando as orientações e especificações do fabricante, quando aplicáveis;

13.1.5. Atender às normas e regulamentações aplicáveis expedidas pelo **CONTRAN, ABNT, Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos competentes**, inclusive quanto à fabricação, adaptação, equipamentos, segurança, circulação, regularização e utilização do veículo;

13.1.6. Entregar as ambulâncias com todos os **equipamentos, acessórios e componentes previstos neste Termo de Referência**, devidamente instalados, acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo maca retrátil, sistema portátil de oxigênio, suporte para soro, iluminação, climatização, sistemas elétrico e de comunicação e demais itens especificados;

13.1.7. Assegurar que os equipamentos e produtos sujeitos a registro, cadastro, certificação ou regularização perante órgãos competentes atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive perante a **ANVISA e o INMETRO**, quando exigível;

13.1.8. Apresentar, quando aplicável, os registros, cadastros, certificados, laudos, ensaios de conformidade e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência e pela legislação vigente;

13.1.9. Entregar as ambulâncias acompanhadas dos respectivos **manuais do proprietário e dos equipamentos**, em língua portuguesa, quando exigidos, bem como das informações necessárias à utilização, conservação e manutenção adequada do veículo e de seus equipamentos;

13.1.10. Entregar as ambulâncias devidamente **emplacadas, licenciadas e regularizadas**, com primeiro emplacamento, CRLV-e e demais documentos necessários à circulação e utilização regular dos veículos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

13.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, impostos, emolumentos e demais providências necessárias à regularização dos veículos, quando previstas como responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.12. Fornecer toda a **documentação fiscal, técnica e de regularização** necessária ao recebimento e à utilização das ambulâncias, incluindo Nota Fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, documentos de regularização, certificados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

13.1.13. Entregar as ambulâncias com a **plotagem e identificação visual** previstas neste Termo de Referência, observando o padrão estabelecido pela Administração, inclusive quanto à identificação "AMBULÂNCIA", cruzes de identificação e logomarcas institucionais;

13.1.14. Garantir que as ambulâncias e respectivas adaptações, equipamentos e acessórios sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança, realizando, antes da entrega, todos os testes e verificações necessários;

13.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas, danos ou desconformidades decorrentes do fornecimento, da fabricação, da adaptação, da instalação dos equipamentos ou da execução das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato;

13.1.16. Reparar, corrigir, remover, substituir ou regularizar, às suas expensas, as ambulâncias, equipamentos, acessórios, componentes ou adaptações que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e penalidades cabíveis;

13.1.17. Cumprir integralmente as condições de **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem**, estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento e solução de defeitos abrangidos pela garantia;

13.1.18. Disponibilizar, quando necessário, assistência técnica autorizada e meios adequados para atendimento das ocorrências relacionadas à garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

13.1.19. Atender prontamente às solicitações, determinações e exigências da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as obrigações assumidas;

13.1.20. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que possível, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo das medidas cabíveis pela Administração;
13.1.21. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar, no todo ou em parte, as prestações objeto da contratação, salvo se expressamente admitido e autorizado pela Administração, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
13.1.23. Cumprir as disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, não empregando menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e não permitindo a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
13.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, embalagem, entrega, instalação, adaptação, regularização, garantia e assistência técnica, quando cabíveis;
13.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
13.1.26. Observar as normas de segurança e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto;
13.1.27. Manter sigilo sobre informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, quando protegidas por legislação específica;
13.1.28. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
14.1.1. Receber provisoriamente as ambulâncias, disponibilizando as condições necessárias para a entrega, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
14.1.2. Verificar, por ocasião do recebimento provisório e definitivo, a conformidade das ambulâncias com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou equipe especialmente designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
14.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades identificadas nas ambulâncias, equipamentos, acessórios, adaptações ou documentação, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção, substituição ou regularização;
14.1.5. Proporcionar à CONTRATADA as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições deste Termo de Referência;
14.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, a proposta e o contrato;
14.1.7. Efetuar o recebimento definitivo do objeto, após a verificação de sua conformidade integral, mediante termo detalhado, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
14.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular recebimento e atesto do objeto, no valor correspondente ao fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

14.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

14.1.10. Fornecer, quando necessário, as orientações relativas ao padrão de **plotagem e identificação visual** das ambulâncias, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.11. Comunicar à CONTRATADA, durante o período de garantia, os defeitos ou falhas eventualmente constatadas nas ambulâncias, equipamentos ou adaptações, para que sejam adotadas as providências previstas nas condições de garantia;

14.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade que lhe sejam legalmente atribuídas.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem**, para cada ambulância fornecida, contados a partir da data do **recebimento definitivo do objeto**, abrangendo o veículo, suas adaptações, equipamentos, acessórios, componentes e sistemas instalados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.2. A garantia deverá abranger a correção de defeitos, falhas de fabricação, montagem, adaptação, instalação ou funcionamento que sejam constatados durante o período de garantia, desde que não decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações não autorizadas ou outras situações comprovadamente imputáveis à Contratante.

15.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, **sem qualquer ônus para a Contratante**, o diagnóstico, reparo, substituição de peças, componentes, equipamentos ou acessórios que apresentem defeitos, bem como os serviços necessários à plena restauração das condições de funcionamento e segurança do veículo.

15.4. As peças, componentes e equipamentos empregados nos reparos deverão ser novos e compatíveis com as especificações do fabricante e com as características originais ou homologadas do veículo e da adaptação, garantindo a manutenção da segurança, funcionalidade e desempenho da ambulância.

15.5. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica compatível com a natureza do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato, responsabilizando-se pelos custos de mão de obra, peças, componentes, deslocamento, transporte e demais despesas necessárias ao atendimento em garantia, quando decorrentes de defeito abrangido pela garantia.

15.6. Quando o reparo não puder ser realizado no local em que o veículo se encontrar, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte ou deslocamento necessário até o estabelecimento de assistência técnica adequado, bem como o respectivo retorno do veículo à Contratante.

15.7. Caso seja constatado vício ou defeito que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a utilização regular da ambulância, a contratada deverá adotar as providências necessárias para sua correção ou substituição, no prazo determinado pela Contratante, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

15.8. Os chamados de garantia deverão ser formalizados pelos meios definidos pela Contratante, devendo a contratada realizar o atendimento e apresentar solução dentro dos prazos estabelecidos no contrato, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

15.9. A utilização da garantia não poderá implicar qualquer custo adicional para a Contratante, tampouco poderá resultar na redução do período de garantia originalmente estabelecido.

15.10. Eventuais períodos em que a ambulância permanecer indisponível em razão de reparos decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser considerados para fins de acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo dos direitos da Contratante previstos na legislação e no contrato.

15.11. O atendimento em garantia deverá preservar as características técnicas e funcionais da ambulância, não podendo a realização de reparos ou substituições comprometer a conformidade do veículo com as normas de trânsito, as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.12. A garantia prevista neste item será independente da garantia legal e de outras garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante do veículo, da adaptação ou dos equipamentos, prevalecendo, quando mais vantajosas para a Administração, as condições de garantia expressamente estabelecidas no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Feira de Santana, Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

VERENA PIRES LEAL LIBERAL
Diretora de Gestão da Rede Própria
Matrícula nº 60.008.229-6

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana – BA, 11 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Saúde